



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO

ATO Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Reconhece o funcionamento de núcleo e grupos de pesquisa quando da aprovação do Regimento Interno da Faculdade de Direito da UnB.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, IV e o art. 53, parágrafo único do Regimento Interno da Faculdade de Direito, aprovado pela Resolução 18/2010, de 20 de agosto de 2010, do Conselho Universitário da Universidade de Brasília,

CONSIDERANDO que restou comprovado o regular funcionamento de núcleo da Faculdade de Direito da UnB, conforme documento encaminhado por seu coordenador em 17 de agosto de 2010, que passa a constituir parte integrante deste ato;

CONSIDERANDO que restou comprovado o regular funcionamento de grupos de pesquisa atuantes na Faculdade de Direito da UnB, conforme documento citado;

CONSIDERANDO que o núcleo e dos grupos de pesquisa ora reconhecidos construíram sua identidade institucional, contribuindo sobremaneira às finalidades da Faculdade de Direito da UnB por intermédio de comprovada pesquisa, que resultou em conjunto respeitável de livros, artigos científicos, projetos de pesquisa, cursos, conferências e seminários nacionais e internacionais pormenorizadamente descritos em documento anexo a este ato, resolve:

Art. 1º Reconhecer o *Núcleo de Direito Setorial e Regulatório* como órgão de pesquisa avançada em direito setorial e regulatório da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, comprovadamente em funcionamento quando a aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 2º Reconhecer os seguintes grupos de pesquisa comprovadamente em funcionamento quando da aprovação do Regimento Interno da Faculdade de Direito da UnB e vinculados ao Núcleo de Direito Setorial e Regulatório desta Faculdade:

- I - Grupo de Direito Setorial (GDS);
- II - Grupo de Estudos em Direito Sanitário (GESAN);
- III - Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações (GETEL);
- IV - Grupo de Estudos em Direito de Recursos Naturais (GERN), abarcando o Grupo de Estudos em Direito de Energia Elétrica (GEEL) e o Grupo de Estudos em Direito de Mineração (GEM).

Art. 3º Este ato produz efeitos imediatos.


ANA DE OLIVEIRA FRAZÃO
Diretora

Profa. Ana Frazão
Diretora da Faculdade de Direito
Universidade de Brasília